



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 02 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do município de Silveiras vigente no exercício de 2024, e dá outras providências.”

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento nas disposições da Lei Municipal Nº **1.280 de 15/12/2023**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria de Finanças do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.914,91 (trinta e oito mil, novecentos e quatorze reais e noventa e um centavos) observado o disposto no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Orçamentária Anual do município de Silveiras vigente no ano de 2024, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO FUNCIONAL DA PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE RECURSO	VALOR R\$
02.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30	01	10.000,00
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0003.2007 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.14	01	10.000,00
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.0003.2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	3.3.90.39	01	2.352,73
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE	08.244.0007.2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	3.3.90.39	01	2.000,00

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ASSISTÊNCIA SOCIAL	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0001.2011 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.36	01	1.000,00
				RS\$ 25.352,73

Art. 2º Os seguintes Créditos Adicionais serão recursos provenientes da **anulação total ou parcial** das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal no 4.320 de 17 de março de 1964.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO FUNCIONAL DA PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE RECURSO	VALOR R\$
02.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0001.2011 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.40	01	-1.000,00
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0007.2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	01	-1.000,00
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0007.2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.32	01	-1.000,00
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.0003.2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	3.3.90.30	01	-2.352,73
02.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39	01	-10.000,00
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0003.2007 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	01	-10.000,00
				- RS\$ 25.352,73

JH



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Art. 3º Os seguintes Créditos Adicionais abaixo serão cobertos por **superávit financeiro**; nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO FUNCIONAL DA PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE RECURSO	VALOR R\$
02.07.01 - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15.451.0011.1027 - RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS E REFORMA DA PRAÇA COM CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO	4.4.90.51	95	13.562,18
				R\$ 13.562,18

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 02 de julho de 2024.

Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.

Thaynara de Lima Anastácio
Assessora de Gabinete